

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

I. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da análise do Projeto de Lei nº 76/2025, de autoria do vereador Adan Lenharo, que “dispõe sobre a garantia de matrícula de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em escolas municipais próximas à residência ou local de trabalho dos responsáveis, e dá outras providências”. A proposta visa garantir maior acessibilidade e inclusão educacional às crianças com TEA, respeitando o direito à educação inclusiva e humanizada.

Esta comissão se manifesta quanto à viabilidade econômico-financeira da matéria, com vistas à sua regular tramitação no âmbito legislativo.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A proposta **não cria novas despesas diretas ao Poder Executivo nem implica aumento de gastos públicos**, uma vez que **não exige a criação de novas vagas, estruturas ou unidades escolares**. A medida apenas estabelece um critério de prioridade no momento da matrícula, utilizando a rede municipal de ensino já existente.

Conforme a justificativa do próprio autor, a intenção é assegurar maior comodidade e acessibilidade às famílias de crianças com TEA, sem impor ao Município obrigações financeiras extras ou imediatas. Portanto, o impacto orçamentário é nulo ou irrelevante.

Do ponto de vista jurídico-legal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seus artigos 15 e 16, **exige estimativa de impacto orçamentário para proposições que acarretem aumento de despesa**. Como o projeto **não implica em criação ou ampliação** de programas que gerem **custos adicionais**, a matéria está **isenta desta exigência**, estando em conformidade com a legislação vigente.

Além disso, a proposição reforça o cumprimento de políticas públicas previstas em normas federais, como a Lei nº 12.764/2012 e a Lei nº



13.146/2015, que tratam, respectivamente, dos direitos da pessoa com TEA e da pessoa com deficiência.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento conclui que o Projeto de Lei nº 76/2025 não apresenta impacto financeiro relevante e está em conformidade com a legislação orçamentária vigente. Por não gerar aumento de despesas e por contribuir com políticas públicas inclusivas já em curso, manifestamos parecer favorável à sua livre tramitação.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento

